LEI N°486/2024

Rorainópolis/RR, 20 de Maio de 2024

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com artigo 94 da L.O.M e transp. R1 437/447 e 242/522
Em: 20 / 05 / 2024
Flávia Cristina Almeida Costa
Secretária Municipal Interina
Casa Civil
Decreto - P 112/2023

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, ORIUNDA DE REPASSE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA O FOMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos que fomenta a criação da Escola em Tempo Integral – ETI, nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. O recurso para a implantação da escola em tempo integral, no valor total de R$ 786.493,80 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), é decorrente dos repasses do FNDE ao município de Rorainópolis-RR, conforme segue:

6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MDE	
02			PODER EXECUTIVO	
02 05			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020501			GESTÃO DOS RECURSOS DO FNDE	
12			Educação	
12 361			Ensino Fundamental	
12 361	0009		GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	
12 361	0009	3139 0000	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	244.200,00
379				
	1.569.1001	210.010	OUTRAS TRANSF FNDE	
380		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.750,00
	1.569.1001	210.010	OUTRAS TRANSF FNDE	
381		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSIMO	189.595,66
	1.569.1001	210.010	OUTRAS TRANSF FNDE	
382		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	18.000,00
	1.569.1001	210.010	OUTRAS TRANSF FNDE	
383		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	52.000,00
	1.569.1001	210.010	OUTRAS TRANSF FNDE	
384		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.948,14
	1.569.1001	210.010	OUTRAS TRANSF FNDE	
385		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	85.000,00
	1.569.1001	210.010	OUTRAS TRANSF FNDE	
TOTAL ORÇAMENTARIO				**786.493,80**

Alessandro Santos Sousa

Art. 3º. Caso ocorra do valor a ser repassado pelo FNDE ser maior que o apresentado nesta lei, fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações por excesso de arrecadação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis